SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 06 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3720

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2428 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Cuidador de Idoso, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2026.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2026, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de candidatos para eventual contratação por tempo determinado de **Assistente Social e Cuidador de Idoso,** desde que atendidos os requisitos e as hipóteses de contratação previstos na Lei Complementar Municipal nº 012/2026.
Art. 2º A seleção e a contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 012/2026.
Art. 3º As contratações decorrentes deste Decreto terão caráter temporário e deverão observar os prazos, as condições e os limites previstos na legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública.
Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 05 de novembro de 2026

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:8B1CB44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2430 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente da Procuradoria-Geral do Munícipio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2026.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2026, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de candidatos para eventual contratação por tempo determinado de **Assistente da Procuradoria-Geral do Munícipio,** desde que atendidos os requisitos e as hipóteses de contratação previstos na Lei Complementar Municipal nº 012/2026.
Art. 2º A seleção e a contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 012/2026.
Art. 3º As contratações decorrentes deste Decreto terão caráter temporário e deverão observar os prazos, as condições e os limites previstos na legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública.
Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 05 de novembro de 2026

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:C348BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2431, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 2431, de 05 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a autorização dada pelo artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 991, de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secretaria Municipal de Finanças**			
04.123.0123.2062	**Fundo Munic. de Contrib. de Iluminação Pública - CIP**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	62	20.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	63	170.000,00
02.05.00	**Secretaria Municipal de Educação**			
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	117	510.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior será coberta com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.03.00	**Secretaria Municipal de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. das Ativid. da Secretaria de Finanças**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	61	30.000,00
99.999.0122.9999	**Reserva de Contingência**			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01	64	244.000,00
02.05.00	**Secretaria Municipal de Educação**			
12.361.0072.2075	**Aquis. de Equipamentos e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	110	150.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	114	150.000,00
12.361.0072.2046	**Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	122	26.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	127	10.000,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré Escola**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	134	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	136	40.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto retroagirá os seus efeitos a data de sua elaboração e assinatura.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 05 de novembro de 2026

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:F7C2E0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo de Credenciamento destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de Assistente da Procuradoria-Geral do Município

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O MOMENTO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, TENDO PREFERÊNCIA O CANDIDATO QUE PRIMEIRO TIVER SUA INSCRIÇÃO RECEBIDA NO ENDEREÇO DE E-MAIL PGM@BARRADOTURVO.SP.GOV.BR.

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, para atuar nas dependências da Procuradoria-Geral do Município.

1.4. A contratação será excepcionalmente por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, **sem prorrogação**.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.7. No caso de desistência do profissional convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, e

III – por iniciativa do contratado.

1.9. O prazo para chamamento deste profissional será de acordo com o interesse e necessidade pública.

1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital, a fim de não perder prazos, orientações, convocações e demais atos relativos ao Credenciamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, Regido **pela Lei Complementar Municipal N.º 012/2026.** O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro de pessoal, e que os serviços são essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população em geral.

2.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos
Assistente da Procuradoria-Geral do Município	01	R$ **3.610,85**	40h semanais / 200h mensais	Curso de nível superior em Direito

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);

g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

h) ser bacharel em Direito, bem como atender ao demais pré-requisitos constantes neste edital;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendidos.

j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a nomeação.
3.2. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como as demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à nomeação no referido Cargo.
3.2. O candidato receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de vale alimentação.
3.3. O candidato que possuir inscrição nos Quadro da OAB/SP, poderá requerer atuação junto à AJM – Assistência Jurídica Municipal, o que importará no recebimento de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com as restrições previstas no Anexo I da Leio Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (Lei Complementar nº 004/2025).,

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os **dias 06 à 11 de novembro de 2026**, mediante envio da ficha de inscrição preenchida – acrescida do currículo do candidato – para o endereço de correio eletrônico pgm@barradoturvo.sp.gov.br.
4.2.1. O currículo do deverá estar acompanhado – necessariamente – de via digitalizada do diploma de graduação em Direito do interessado, ou de regular certificado de conclusão de curso fornecido.
4.3. O Edital constando a relação provisória de inscritos será publicada em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
4.4. Após a publicação do edital constando a relação provisória de inscritos, dar-se-á início a prazo recursal acerca das inscrições.
4.5. O prazo para recursos será de 1 (um) dia util após a publicação da classificação.
4.6. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a relação definitiva de inscritos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no site do Município de Barra do Turvo https://barradoturvo.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar .

6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 1 dia útil após a publicação da classificação.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico pgm@barradoturvo.sp.gov.br.
6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos https://www.diariomunicipal.com.br/apm/ e **https://barradoturvo.sp.gov.br/** sendo total responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.
7.2. O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta administração pública.
7.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Responsável pelo Processo.
7.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de novembro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assistente da Procuradoria-Geral do Município

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a auxiliar todas as tarefas administrativas jurídicas, que envolvam grau de complexidade, responsabilidade e confiabilidade.
Atribuições Típicas: Protocolar correspondência em órgãos oficiais; Arquivar documentos; Auxiliar na elaboração de Petições Trabalhista, Judiciais e outros; Elaborar correspondências da área jurídica; Preparar carta de proposto; Realizar controle de contratos e convênios; Auxiliar reuniões; Procurar endereços; Realizar cópias de documentos; Auxiliar Sindicâncias; Agendar compromissos, audiências e prazos do Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos necessários para o Procurador Jurídico; Auxiliar na elaboração de carta de cobrança judicial (execução fiscal); Encaminhar para pagamento Guia para Depósito Judicial
Trabalhista e Precatórios liberados/autorizados ou outras custas referentes a processos envolvendo a Prefeitura Municipal, após autorização prévia; Providenciar documentação para instruir processos judiciais; Manter sob sua guarda documentos de sua inteira responsabilidade; Manter organizado documentos do Ministério Público, Tribunal de Contas, Inquérito Civil, Ação Trabalhista, Processos Administrativos Disciplinar, Processos do Tribunal de Contas.

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2026 – ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nome completo:_____ _____

Número do RG:_____ ___ CPF: _____

Endereço:_____ _____Nº_____

Bairro: _____ Cidade: _____

E-mail: _____

Cel.: _____

Data da colação de grau no curso de nível superior de Direito_____

Data:_____ _____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2026 – ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nome completo:_____ _____

Número do RG:_____

Endereço:_____ _____

Data:_____ _____

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato à vaga de Assistente da Procuradoria-Geral do Município, solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado n.º 011/2026, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:CB06C823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376,DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 376,DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 06/2026, para o cargo de Motorista.

Presidente: Eleandro Mota Silva, Chefe do Departamento de Controle e Manutenção de Frota.
Membro: Rafael Fernandes Correa, Procurador do Município.
Membro: Eduardo Vieira Vilas Boas, Engenheiro Civil.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP,05 de novembro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:18AB2C07



